**FAVOR ANEXAR EM LOCAL VISIVEL NA GERÊNCIA OU DEPTO. PESSOAL PARA USO DURANTE TODO ANO DE 2012.**

Juazeiro do Norte, 02 de Janeiro de 2012.

Circular – 01/2012

**CALENDÁRIO DE FERIADOS LEGAIS PARA O ANO DE 2012 EM JUAZEIRO DO NORTE:**

| MÊS | DATA/DIA | EVENTO | NATUREZA |
|---|---|---|---|
| Janeiro | 01(domingo) | Confraternização Universal | Nacional |
| Fevereiro | 20 (segunda-feira) | Dia do Comerciário | Convenção Coletiva |
| Março | 24 (sábado) | Aniversário do Padre Cícero | Municipal |
| Abril | 06 (sexta-feira) | Paixão de Cristo | Municipal |
| Abril | 21 (sábado) | Tiradentes | Nacional |
| Maio | 01 (terça-feira) | Dia do Trabalho | Nacional |
| Junho | 07 (quinta-feira) | Corpus Christi | Nacional |
| Julho | 22(domingo) | Dia do Município | Municipal |
| Setembro | 07 (sexta-feira) | Proclamação da Independência | Nacional |
| Setembro | 15(sábado) | Padroeira N Sra. Das Dores | Municipal |
| Outubro | 12(sexta-feira) | Nossa Senhora Aparecida | Nacional |
| Novembro | 02(sexta-feira) | Finados | Nacional |
| Novembro | 15 (quinta-feira) | Proclamação da República | Nacional |
| Dezembro | 25(terça-feira) | Natal | Nacional |

**ABERTURA DO COMÉRCIO AOS DOMINGOS**

Assegurado pela Lei Nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000, independentemente de acordo com o Sindicato dos Trabalhadores.

**ABERTURA DO COMÉRCIO EM FERIADOS**

O sindicato profissional se compromete a negociar com as empresas, isolada ou coletivamente, sempre que as mesma manifestarem interesse em abrir suas portas em dias feriados, de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro – Fica, desde já deliberado entre as Categorias envolvidas que as empresas reunidas em condomínio poderão abrir suas portas nos seguintes feriados: 24 de março (Nascimento do Pe. Cícero); 21 de abril (Tiradentes); 07 de junho (Corpus Christis); 22 de julho (Dia do Município); 07 de setembro (Dia da Independência); 15 de setembro (Padroeira Nossa Sra das Dores); 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida) e 15 de novembro (Proclamação da República), devendo, para cada dia feriado trabalhado, remunerar os seus empregados com um abono indenizatório de R$ 40,00 (quarenta reais), além da concessão de uma folga na semana subseqüente àquela do feriado ou, alternativamente ao pagamento do abono e concessão da folga, mediante o pagamento das horas laboradas com um adicional de 100% (cem por cento), valendo a presente convenção como autorização para tanto.

Parágrafo Segundo – As farmácias e drogarias, por exercerem atividade comercial diferenciada considerada de utilidade pública e, portanto, de necessário exercício ininterrupto, poderão:

a) abrir as suas portas nos domingos, desde que concedida folga na semana subseqüente ao do trabalho realizado, valendo a presente convenção como autorização para tanto;

b) abrir as suas portas em todos os feriados, devendo para cada dia feriado trabalhado, remunerar os seus empregados com um abono indenizatório de R$ 40,00 (quarenta reais), além da concessão de uma folga na semana subseqüente àquela do feriado ou, alternativamente ao pagamento do abono e concessão da folga, mediante o pagamento das horas laboradas com o adicional de 100% (cem por cento), valendo a presente convenção como autorização para tanto.

c) no caso da abertura das farmácias e drogarias em feriados, deverão as mesmas elaborar uma escala de funcionamento dos estabelecimentos e encaminhar ao Sindicato Profissional para conhecimento no prazo de até 05 (cinco) dias antes do feriado.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese, ficam garantidas as condições mais favoráveis já praticada pelas empresas em relação ao trabalho em domingos e feriados.

Francisco Alberto Bezerra
Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Juazeiro do Norte
Rua Carlos Gomes, 409 - Centro – Juazeiro do Norte Ceará – CEP 63.010-380